



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Revoga a Instrução Normativa nº 15, de 29 de outubro de 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o disposto nos autos do Processo nº 08650.003032/2021-57, resolve:

Art. 1º Revogar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007 (SEI Nº 53877885), da Direção-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, que estabelece procedimentos a serem observados pelas unidades da Polícia Rodoviária Federal para reaproveitamento, movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de materiais genericamente classificados como inservíveis.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 01/02/2024, às 11:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53880440** e o código CRC **880A87D7**.

